



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCÓPOLIS–MG EDMILSON
RODRIGUES DA CRUZ

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG**, com endereço na Av. Presidente Kennedy, 161 A, centro- Franciscópolis/MG, Estado de Minas Gerais, CEP:39695-000, inscrita no CNP sob o nº. 02.694.452/0001-46, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **VALDINEY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF: 040.664.606.66, RG MG-10.117.107, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa **EDMILSON RODRIGUES DA CRUZ**, com sede na Rua José Pinheiro, nº244, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.061.632/0001-16, neste ato representada pelo Senhor **Edmilson Rodrigues da Cruz**, CPF nº 683.770.706-00, sócio, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº M-5.667-00, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante cláusulas e condições seguintes:

Primeira: O objeto do presente termo é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível, necessário à manutenção do veículo que presta serviços ao Poder Legislativo, durante os meses de fevereiro a dezembro de 2020, de acordo com a necessidade desta Câmara até o limite cotado de 3100 Litros de gasolina comum, sendo tal fornecimento efetuado na filial da empresa acima citada, na cidade de Franciscópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

Segunda: O presente contrato será regido pelos dispositivos da lei federal 8.666/93, conforme art. 24, II, a, sendo dispensável a licitação em razão do valor, bem como a lei 10.520/02 no que couber.

Terceira: O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda, unilateralmente, sem quaisquer ônus para as partes.

Quarta: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE efetuará pagamento à CONTRATADA, nos limites dos seguintes valores e nas seguintes condições:

I – até R\$ 15.345,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais) – valor total do item cotado (gasolina comum) referente a 3.100 lt (três mil e cem litros)

II – R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) – valor unitário do litro de gasolina.

III - Os pagamentos serão feitos mensalmente pela Secretaria da Câmara, na forma da lei.

IV – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal, com o valor apurado para o devido pagamento, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Franciscópolis, CNPJ nº 02.694.452/0001-46, bem como o cupom fiscal emitido no momento do abastecimento.

V – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente na Câmara, que somente atestará a entrega do material e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

VI – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

Quinta: Quando o abastecimento tiver que ser feito por outra pessoa que não o Presidente da Câmara Municipal, deverá ser emitida por este, autorização de abastecimento.

A autorização de abastecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório estipulará:

- A litragem a ser abastecida pela Contratada no momento;
- A placa do veículo e o motorista;
- A data do abastecimento;
- O combustível autorizado.

Sexta: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto;
- Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- Atender as solicitações de fornecimento expedidas pela Câmara Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo;
- Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis;
- Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
- Inserir no cupom fiscal quando do abastecimento, a quilometragem marcada no hodômetro;

Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento até o último dia útil de cada mês, bem como inspecionar o fornecimento do produto, conferindo a qualidade e a quantidade deste por ocasião de sua entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
CNPJ: 02.694.452/0001-46
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015
CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

Oitava: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários da Câmara Municipal de Franciscópolis, exercício de 2020:

01.01.01.01.031.00001.2002 – 3.3.90.30.00 – Ficha 0005

Nona: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) para ambas as partes, que se tornarem inadimplentes do presente Contrato.

Décima: Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 , e suas posteriores alterações

Décima Primeira: Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Malacacheta.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Franciscópolis/MG, 31 de janeiro de 2020.

VALDINEY ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

EDMILSON RODRIGUES DA CRUZ

Contratada

Testemunhas:

Nome MARCOS GILBERTO RODRIGUES
RG/CPF 987802048-72

Nome Lucilene Lúcia Oliveira
RG/CPF: 346.263.958-65